



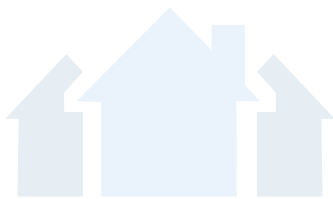
COLÚMBIA BRITÂNICA

Normas de acomodação
em casas de família

Alunos internacionais do ensino
fundamental ao ensino médio

Ministério da Educação – 2018







Introdução

Sobre as normas de acomodação em casas de família para alunos internacionais do ensino fundamental ao ensino médio de B.C.

O objetivo das *normas de acomodação em casas de família para alunos internacionais do ensino fundamental ao ensino médio* é proporcionar padrões consistentes das melhores práticas em toda a província, no que diz respeito ao setor de acomodação em casas de família para alunos do ensino fundamental ao ensino médio.

As normas foram elaboradas no período de outubro de 2014 a junho de 2015, por um grupo de trabalho de representantes do Ministério da Educação, de escolas independentes e de distritos escolares do ensino fundamental ao ensino médio. O setor consultou posteriormente estas normas na primavera de 2015. Elas representam a visão generalizada das melhores práticas da indústria.

Durante o verão de 2017, as normas foram atualizadas por um grupo de trabalho ampliado, incluindo representantes do ensino fundamental ao ensino médio e do ensino superior, para captar mudanças no setor de educação internacional relevantes à acomodação em casas de família. Elas representam a visão generalizada das melhores práticas da indústria.



O Ministério da Educação deseja reconhecer as seguintes organizações pela participação no grupo de trabalho:

School District No 8 (Kootenay Lake), School District No 36 (Surrey), School District No 39 (Vancouver), School District No 45 (West Vancouver), School District No 91 (Nechako Lakes), Langley Christian School, a International Public School Education Association (IPSEA), a Federation of Independent School Associations (FISA) e Langara College.

Acomodação em casas de família e legislação

As leis municipais, provinciais e federais aplicam-se a acomodações em casas de família. Portanto, os grupos descritos neste documento têm a responsabilidade de familiarizar-se com a legislação adequada. Cada grupo é responsável também por obter assessoria jurídica, se necessário.



Quem deve utilizar estas normas

As normas de acomodação em casas de família para alunos internacionais do ensino fundamental ao ensino médio de B.C. leva em consideração colocações a curto e longo prazo de alunos do ensino fundamental ao ensino médio, de acordo com programas de alunos internacionais de B.C. ou empresas profissionais de acomodação que trabalham com escolas e distritos.

Este documento está organizado em seis seções e proporciona padrões de melhores práticas para grupos que organizam, trabalham ou participam de acomodações em casas de família.

GRUPO		SEÇÃO
Provedores de programas de acomodação em casas de família	Empresas ou organizações que coordenam a colocação em acomodação com famílias para o ensino fundamental ao ensino médio em B.C.	Seção 1
Programas de alunos internacionais	Escolas ou distritos de B.C. que matriculam alunos internacionais	Seção 2
Famílias anfitriãs	Famílias de B.C. que hospedam alunos internacionais, conhecidas também como famílias que oferecem acomodação	Seção 3
Alunos internacionais do ensino fundamental ao ensino médio	Alunos do ensino fundamental ao ensino médio que normalmente moram fora de B.C. e do Canadá, que vêm para B.C. e matriculam-se em um programa de estudos do ensino fundamental ao ensino médio	Seção 4
Pais/Guardiães de alunos internacionais	O pai ou guardião de um aluno internacional, legalmente designado	Seção 5
Agentes de alunos Internacionais	Indivíduos ou empresas que auxiliam alunos internacionais a selecionar um país adequado, cidade ou escola para estudar	Seção 6

Sobre a acomodação em casas de família na Colúmbia Britânica

A província da Colúmbia Britânica e os programas de alunos internacionais dos distritos escolares e escolas independentes orgulham-se da educação de categoria mundial de B.C., de nossas comunidades acolhedoras, assim como de nosso incrível meio ambiente natural. Ao reconhecer que a acomodação em casas de família desempenha um papel fundamental na experiência estudantil, B.C. se compromete a oferecer acomodações de alta qualidade em casas de família para todos os alunos.

A acomodação em casas de família é um esquema formal, através de um programa de alunos internacionais ou entidade autorizada, para alojar um aluno internacional com uma família aprovada, durante o período de estudos. A família e sua residência são comumente denominadas "homestay." As normas de B.C. referem-se a esta família como a família anfitriã. O aluno do ensino fundamental ao ensino médio que reside em uma casa de família é uma criança menor de idade (ou seja, com menos de 19 anos) que não é residente de B.C. e paga uma taxa para ficar com uma família, em troca de refeições, um quarto particular, apoio familiar e várias experiências culturais.



Um provedor de programa de acomodação em casas de família é uma entidade ou empresa que organiza acomodação com famílias. Às vezes o programa é proporcionado pela escola ou distrito escolar, outras vezes é oferecido por uma empresa terceirizada ou organização.

Em B.C., os distritos escolares e as escolas independentes oferecem acomodação em casas de família utilizando três diferentes modelos administrativos:

1. Alguns distritos escolares e escolas independentes administram seus próprios programas de acomodação em casas de família;
2. Algumas escolas e distritos contratam outros provedores para a administração de seus programas de acomodação em casas de família; e
3. Alguns distritos escolares ou escolas independentes mantêm uma lista de provedores de programas de acomodação em casas de famílias para pais e alunos internacionais.

Existem também provedores de serviços de acomodação em casas de família, tais como empresas particulares ou websites que podem não ter um relacionamento com um distrito escolar ou escola independente. Alguns pais e/ou alunos internacionais podem trabalhar com determinado provedor de programas de acomodação em casas de família ou colocar o aluno com um parente ou amigo da família. Os pais e alunos internacionais que considerem estas opções devem consultar o programa do distrito escolar ou da escola independente, antes de tomar uma decisão final, pois o programa de alunos internacionais pode ter normas ou informações diretamente relacionadas a estas situações.

Normas

SEÇÃO 1: Responsabilidades dos provedores de programas de acomodação em casas de família

A fim de promover a melhor experiência possível aos alunos do ensino fundamental ao ensino médio, os provedores de programas de acomodação em casas de família devem:

1. Manter um processo de seleção de famílias anfitriãs e alunos internacionais para determinar a adequação dos mesmos. O processo de seleção da família anfitriã deve ser divulgado e deve incluir:
 - A. Realização periódica de inspeções de residências e entrevistas com pais anfitriões;
 - B. Obtenção de atestados de antecedentes criminais para todos os membros adultos da residência; e
 - C. Verificação de referências dos pais da família anfitriã, quando necessário.
2. Coletar dados e informações pessoais adequadas e atualizadas referentes ao aluno, pais/guardião, tutor e/ou a família anfitriã, incluindo:
 - A. Nomes e sobrenomes legais (ou seja, como constam do passaporte);
 - B. Sexo;
 - C. Idade;
 - D. Informações médicas relevantes;
 - E. País de residência;
 - F. Endereço; e
 - G. Número de telefone para contato e E-mail.
3. Certificar-se que todos os dados coletados, assim como qualquer informação distribuída pelo provedor do programa de acomodação com famílias estejam de acordo com a legislação de privacidade.
4. Elaborar e divulgar um programa abrangente de treinamento para novas famílias anfitriãs para garantir que estejam familiarizadas e compreendam as melhores práticas, assim como desenvolver um processo para que as famílias regulares permaneçam atualizadas com relação às melhores práticas.
5. Não colocar mais que dois alunos internacionais ao mesmo tempo com uma família anfitriã.
6. Evitar colocar ao mesmo tempo alunos internacionais adultos e menores de idade na mesma residência, a não ser que exista uma justificativa clara de como isto beneficiará os alunos
7. Informar a família anfitriã a respeito da colocação potencial de alunos internacionais utilizando um formulário padrão com o perfil do aluno que deve incluir as datas de acomodação, requisitos especiais, assim como histórico médico e de comportamento.
8. Estabelecer contato com o aluno, a escola, família anfitriã, os pais/guardião e proporcionar apoio a cada um.
9. Comunicar-se regularmente com os alunos internacionais e as famílias anfitriãs.
10. Proporcionar um contato de emergência, 24 horas, para alunos internacionais e famílias anfitriãs.
11. Implementar e manter mecanismos de garantia de qualidade e avaliação de programas.
12. Disponibilizar serviços de resolução de conflitos (e a oportunidade de chegar a um consenso) à família anfitriã e ao aluno internacional.
13. Manter procedimentos e padrões divulgados com relação à acomodação em casas de famílias, incluindo procedimentos para o desligamento de famílias anfitriãs em casos justificados, assim como procedimentos para a transferência de alunos para uma família anfitriã diferente.
14. Elaborar manuais de referência separados para famílias anfitriãs e alunos internacionais (e seus pais) que descrevam legislação relevante, padrões e procedimentos. Os manuais devem conter padrões e procedimentos aplicáveis ao âmbito integral de experiências da família anfitriã e do aluno internacional.

[Seção 1, continuação]

15. Manter e divulgar informações claras sobre taxas, incluindo:
 - A. Termos de adesão – pagamento de taxas para quem e quando;
 - B. Taxas diárias e mensais de acomodação com famílias;
 - C. Serviços incluídos nas taxas;
 - D. Taxas adicionais (ex: traslado do/para o aeroporto, taxas de armazenamento); e
 - E. Normas de reembolso.
 16. Proporcionar ao aluno internacional, caso seja adequado, acesso a uma pessoa que fale seu idioma primário.
 17. Compartilhar inquietações sobre saúde mental que possam surgir no decorrer da acomodação com o programa de alunos internacionais, a família anfitriã ou o pai/guardião do aluno, caso seja adequado.
 18. Proporcionar padrões adicionais e apoio quanto a procedimentos e requisitos para alunos mais jovens em acomodações em casas de família, caso seja apropriado.
19. Divulgar as limitações legais do provedor do programa de acomodação em casas de famílias.
 20. Informar os alunos internacionais que estejam prestes a ser colocados com uma família anfitriã sobre os seguintes recursos:
 - A. **B.C. Helpline for Children (Tel: 1-800-663-9122)**
Pode ser utilizada para comunicar quando uma criança ou jovem menor de 19 anos está sendo maltratado ou negligenciado. Temos a obrigação legal de comunicar nossas preocupações a um assistente social.
 - B. **Kids Help Phone (Tel: 1-800-668-6868)**
Proporciona aconselhamento e apoio à saúde mental.
 - C. **Kelty Mental Health Resource Center (<http://keltymentalhealth.ca>)**
Recursos sobre questões de saúde mental, abuso de drogas e vida saudável.



SEÇÃO 2: Responsabilidades dos programas de alunos internacionais

A fim de promover a melhor experiência possível de acomodação em casas de família para alunos do ensino fundamental ao ensino médio, os programas de alunos internacionais devem:



O Programa de alunos internacionais é um grupo administrativo ou uma unidade dentro de uma escola ou um distrito escolar que organiza e apoia alunos internacionais enquanto estudam em uma escola do ensino fundamental ao ensino médio de B.C.

1. Identificar o tutor indicado pelo pai/guardião que esteja encarregado do cuidado de cada aluno internacional. O programa de alunos internacionais deve expressar suas expectativas referentes ao tutor.
2. Elaborar procedimentos claros para os pais de acomodações em casas de família ao conectá-los com a escola do aluno internacional. A participação de famílias anfitriãs em ELL/ESL ou aprendizado de língua francesa / apoio ao francês como segunda língua, assistência e atividades extracurriculares promoverão a "conectividade com a escola", o apoio ao aprendizado e o sucesso do aluno.
3. Elaborar procedimentos e modelos para a comunicação com o pai/guardião e tutor.
4. Apoiar as famílias anfitriãs com procedimentos para a resolução de conflitos e processos para resolver uma variedade de problemas que possam surgir durante a acomodação. Recomenda-se em especial um esquema claro sobre quando e quem se deve contatar, caso se necessite de apoio adicional.
5. Incentivar as famílias anfitriãs a ser específicas e cuidadosas quanto ao Código de Conduta. Considerações como o horário de recolher-se, uso da Internet, tarefas, etc. devem ser claramente delineadas e comunicadas ao aluno. É importante garantir que todas as responsabilidades sejam adequadas ao desenvolvimento e estejam dentro do contexto da residência.
6. Proporcionar às famílias anfitriãs uma variedade de recursos para apoiar o aluno internacional na aquisição de inglês ou francês como idioma adicional.
7. Divulgar as limitações legais do programa de alunos internacionais.
8. Elaborar um acordo de participação com o aluno e o pai/guardião que inclua as expectativas de comportamento do aluno, processos para a resolução de conflitos e motivos para o desligamento da acomodação e/ou do programa da escola/distrito.

SEÇÃO 3: Responsabilidades da família anfitriã

A fim de promover a melhor experiência possível para alunos internacionais do ensino fundamental ao ensino médio os pais da família anfitriã devem:

1. Proporcionar um ambiente atencioso e propício aos alunos internacionais.
2. Cumprir com todas as normas/diretrizes estabelecidas pelo provedor do programa de acomodação em casas de família quando receber um aluno colocado pelo provedor.
3. Ter 25 anos de idade ou mais, ou receber autorização do programa de alunos internacionais como exceção aprovada
4. Concordar com inspeções programadas da residência pelo programa de alunos internacionais ou pelo provedor do programa de acomodação em casas de família, ou ambos, assim como o requisito de um atestado de antecedentes criminais (para qualquer um morando na residência com 18 anos de idade ou mais).
5. Não ter mais que dois alunos internacionais ao mesmo tempo na acomodação.
6. Evitar hospedar simultaneamente alunos internacionais adultos e menores de idade.
7. Proporcionar três refeições nutritivas por dia.
8. Proporcionar uma residência limpa e organizada, com um quarto particular mobiliado adequadamente, com acesso a:
 - A. Área com escrivaninha, cadeira e iluminação adequada para as tarefas de casa;
 - B. Banheiro, roupa de cama e uso da lavanderia;
 - C. Entrada em casa como qualquer outro membro da família (ex: chave da casa, código do alarme, se aplicável); e
 - D. Se possível, acesso à Internet para apoiar os objetivos educacionais, assim como comunicação consistente no lar.
9. Garantir que a casa seja segura e esteja de acordo com o Código de Construção de BC e/ou os regulamentos locais, se aplicável, assim como o código local de segurança contra incêndios.
10. Garantir o bem-estar geral do aluno, procurar atenção médica quando necessário e relatar quaisquer problemas médicos significativos ou questões de saúde mental à escola, ao tutor, ao provedor do programa de acomodação em casas de família e ao programa de alunos internacionais.
11. Informar a escola ou o programa de alunos internacionais se o aluno consumir bebidas alcoólicas, utilizar ou possuir drogas ilegais sem receita ou infringir as leis.
12. Garantir que a apólice de seguro da residência, assim como do automóvel cubram adequadamente os alunos que residem na casa. Determinadas apólices não cobrem alunos em acomodações em casas de família.
13. Promover conexões sólidas entre o aluno internacional, seus pais, escolas e comunidades ao:
 - A. Utilizar o idioma desejado de estudo (inglês ou francês) em casa;
 - B. Impor ao aluno limites razoáveis no uso pessoal da Internet (ou seja, a quantidade de horas e tempo apropriado por dia);
 - C. Negociar e fazer cumprir um horário razoável para recolher-se, assim como regras da casa para o aluno;
 - D. Auxiliar o aluno na procura de atividades extracurriculares e esportes;
 - E. Participar da orientação do distrito ou da escola para famílias anfitriãs e outros eventos culturais ou educativos.

A família anfitriã, conhecida também como a família que proporciona acomodação, é a família de B.C. que acolhe o aluno internacional em sua casa, enquanto o mesmo estuda em uma escola do ensino fundamental ao ensino médio de B.C.

SEÇÃO 4: Responsabilidades do aluno internacional

Os alunos internacionais que vêm para B.C. para hospedar-se em casas de família devem:

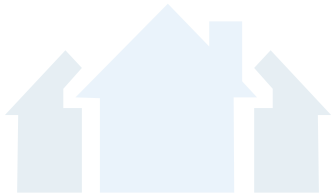


Os alunos internacionais não são do Canadá, não satisfazem os requisitos de elegibilidade do Ministério da Educação para financiamento e normalmente pagam taxas escolares ao distrito escolar ou escola independente. Muitos alunos internacionais terão que obter autorização do governo canadense para entrar no Canadá com a intenção de estudar por mais de seis meses.

1. Cumprir com todas as normas/diretrizes estabelecidas pelo provedor do programa de acomodação em casas de família quando estiver com uma família anfitriã organizada pelo provedor.
2. Empenhar-se com a família anfitriã e a escola para buscar oportunidades de participar da vida escolar e familiar.
3. Comunicar-se regularmente com o pai/guardião e a família anfitriã.
4. Comunicar questões significativas ou preocupações à família anfitriã, pai/guardião, tutor, diretor da escola, vice-diretor ou professores, provedor do programa de acomodação em casas de família ou o programa de alunos internacionais, se apropriado.
5. Compreender que o distrito escolar, escola independente ou programa de alunos internacionais podem requerer que um aluno troque de acomodação ou deixe o programa de alunos internacionais, caso a acomodação tenha sido organizada particularmente e seja considerada insegura ou inadequada.
6. Respeitar e responsabilizar-se no que diz respeito à residência e propriedade, assim como pagar qualquer prejuízo causado à propriedade da família, caso seja considerado responsável pelo mesmo.
7. Saber que existem os seguintes recursos com relação à saúde e proteção da criança:
 - A. **B.C. Helpline for Children (Tel: 310-1234)**
Pode ser utilizada para comunicar quando o aluno internacional sinta que está sendo maltratado ou sinta-se inseguro em casa ou na escola.
 - B. **Kids Help Phone (Tel: 1-800-668-6868)**
Proporciona aconselhamento e apoio à saúde mental.
 - C. **Kelty Mental Health Resource Center (<http://keltymentalhealth.ca/>)**
Recursos sobre questões de saúde mental, abuso de drogas, medicamentos e vida saudável.

SEÇÃO 5: Responsabilidades do pai/guardião

O pai/guardião do aluno internacional deve:



Os pais são os progenitores naturais ou adotivos do aluno internacional. Guardiães são pessoas que estão legalmente autorizadas a atuar no lugar dos pais do aluno. O guardião legal é diferente do tutor.



1. Preencher corretamente o formulário de inscrição e os materiais de admissão, assim como divulgar todas as informações relevantes a respeito do aluno, tais como o quadro clínico do mesmo ao provedor do programa de acomodação em casas de família e à família anfitriã, para que os mesmos possam apoiar e cuidar do aluno durante o período de acomodação em casas de família.
2. Familiarizar-se com as normas/diretrizes estabelecidas pelo provedor do programa de acomodação em casas de família que organiza a colocação do aluno com a família anfitriã e ajuda a garantir que o aluno cumpra com as devidas expectativas.
3. Manter contato regular e monitorar o aluno para saber se o mesmo está superando bem as pressões e o estresse resultantes de viver e estudar em um novo país, assim como aprender um novo idioma.
4. Relatar inquietações significativas ao provedor do programa de acomodação em casas de família.
5. Compreender que o distrito escolar, escola independente ou programa de alunos internacionais podem requerer que um aluno troque de acomodação ou deixe o programa de alunos internacionais caso a acomodação tenha sido organizada particularmente e seja considerada insegura ou inadequada.
6. Saber que existem os seguintes recursos com relação à saúde e segurança da criança:
 - A. **B.C. Helpline for Children (Tel: 1-800-663-9122)**
Pode ser utilizada quando uma criança ou jovem menor de 19 anos está sendo maltratado ou negligenciado. Temos a obrigação legal de comunicar nossas preocupações a um assistente social.
 - B. **Kids Help Phone (Tel: 1-800-668-6868)**
Proporciona aconselhamento e apoio à saúde mental.
 - C. **Kelty Mental Resource Center (<http://keltymentalhealth.ca/>)**
Recursos com relação a questões de saúde mental, abuso de drogas, medicamentos e vida saudável.

SEÇÃO 6: Responsabilidades do agente do aluno internacional

Os alunos internacionais e suas famílias às vezes contratam agentes para ajudá-los a colocar o aluno em um programa de alunos internacionais. Os agentes do aluno internacional devem:

1. Proporcionar apoio aos programas de alunos internacionais, provedores de acomodação em casas de família, aos alunos internacionais e suas famílias, principalmente no que diz respeito à comunicação com o pai/guardião, caso seja solicitado pelo provedor do programa de acomodação em casas de família ou pelo programa de alunos internacionais.
2. Familiarizar-se com as Normas de Acomodação em Casas de Família para Alunos Internacionais do Ensino Fundamental ao Ensino Médio de B.C. e as expectativas de melhores práticas do setor de acomodação em casas de família de B.C.
3. Auxiliar os alunos a compreender e cumprir com todas as normas/diretrizes estabelecidas pelo provedor do programa de acomodação em casas de família, quando estiverem com uma família anfitriã organizada pelo provedor.

Os agentes são consultores pagos, localizados em B.C. ou no exterior, que auxiliam a organização de aspectos da educação ou da viagem do aluno internacional. Caso o agente organize a acomodação em casas de família, o mesmo seria também considerado o provedor do programa de acomodação em casas de família e espera-se que cumpra com as responsabilidades descritas na seção 1.



Glossário/Definições

Para os fins destas Normas:

Tutor é a pessoa indicada pelo pai/ guardião da criança, através de documento autorizado de um programa de alunos internacionais, para cuidar da mesma. Os programas de alunos internacionais do governo federal do Canadá exigem que os alunos internacionais menores de idade tenham um tutor enquanto estudam na província da Colúmbia Britânica.

Código de conduta é um conjunto de normas escritas de como comportar-se e interagir com outras pessoas. Nos termos da Ordem de Códigos de Conduta e Padrões da Província, os Conselhos de Educação devem estabelecer um ou mais códigos de conduta para escolas em sua jurisdição, assim como garantir que as escolas implementem tais códigos.

Guardião nos termos da Lei da Família de BC, o pai de uma criança é geralmente seu guardião. O guardião tem responsabilidades legais e direitos com relação à criança.

Acomodação em casas de família é um esquema formal por intermédio de um programa de alunos internacionais, ou representante do mesmo, para acomodar um aluno internacional com uma família, no decorrer de seus estudos. Esta família e sua residência são referidos normalmente como "homestay."

Provedor do programa de acomodação em casas de família é a entidade que coloca alunos com uma família anfitriã. Dependendo das circunstâncias, o provedor pode ser uma escola independente ou distrito escolar, uma empresa ou organização contratada pelo programa de alunos internacionais, um negócio ou um indivíduo que não esteja relacionado ao programa de alunos internacionais.

Família anfitriã ou família que proporciona a acomodação é a família com a qual o aluno internacional reside no decorrer da acomodação com a mesma.

Aluno internacional significa alunos que não são do Canadá e não satisfazem os requisitos de elegibilidade para financiamento do Ministério da Educação e normalmente pagam taxas escolares internacionais ao distrito escolar ou escola independente. Muitos alunos internacionais terão que obter autorização do governo canadense para entrar no Canadá com a intenção de estudar por mais de seis meses.

Programa de alunos internacionais é uma unidade administrativa dentro de uma escola independente ou distrito escolar. O programa de alunos internacionais administra, facilita ou organiza a educação, acomodação e o cuidado de alunos internacionais.

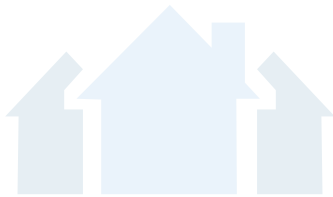
Menor de idade significa qualquer pessoa com menos de 19 anos. Menores de idade exigem determinados cuidados por um guardião ou tutor.

Pai refere-se ao progenitor biológico ou adotivo da criança.

Acomodação organizada independentemente e/ou particular é a acomodação organizada para um aluno internacional que não seja proporcionada por um provedor de programa de acomodação em casas de família aprovado por uma escola ou distrito escolar.

Residência/alojamento significa a acomodação onde dois ou mais alunos menores de idade vivem juntos, normalmente na propriedade da escola e é administrada por uma escola independente de B.C. Os casos de residência ou alojamento não estão cobertos por estas normas.

Conectividade escolar é um termo utilizado por educadores para descrever o nível de conexão que um aluno sente por sua escola. Determinadas pesquisas indicam que um sentimento forte de conexão com uma escola e com os adultos na mesma resultam em um sólido desempenho escolar



COLÚMBIA BRITÂNICA

Normas de acomodação em casas de família

Alunos internacionais do ensino fundamental ao ensino médio

Ministério da Educação – 2018



Ministry of
Education

